



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CAMPUS I – CAMPINA
GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECON CURSO DE
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MATHEUS FELIPE DE SOUSA COSTA

**EFEITOS DA SITUAÇÃO FISCAL E ORIENTAÇÃO COGNITIVA NA ESCOLHA
DO TIPO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

**CAMPINA GRANDE, PB
2022**

MATHEUS FELIPE DE SOUSA COSTA

**EFEITOS DA SITUAÇÃO FISCAL E ORIENTAÇÃO COGNITIVA NA ESCOLHA
DO TIPO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito para à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Mamadou Dieng.

**CAMPINA GRANDE, PB
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C837e Costa, Matheus Felipe de Sousa.
Efeitos da situação fiscal e orientação cognitiva na escolha do tipo de declaração do imposto de renda [manuscrito] / Matheus Felipe de Sousa Costa. - 2022.
23 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2022.

"Orientação : Prof. Dr. Mamadou Dieng, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCHE."

1. Declaração de Imposto de Renda. 2. Orientação Cognitiva. 3. Comportamento Pro-social. 4. Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF. I. Título

21. ed. CDD 657.46

MATHEUS FELIPE DE SOUSA COSTA

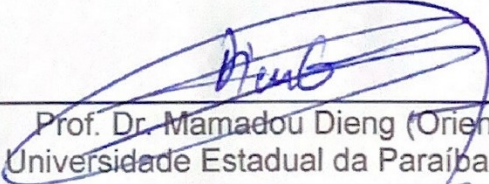
EFEITOS DA SITUAÇÃO FISCAL E ORIENTAÇÃO COGNITIVA NA
ESCOLHA DO TIPO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Departamento do Curso
de graduação da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de bacharel em
Ciências Contábeis.

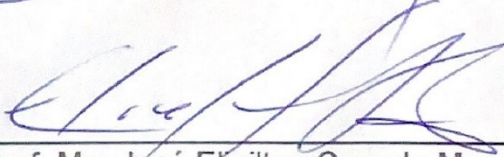
Área de concentração: Gestão e
controladoria.

Aprovada em: 14/07/2022

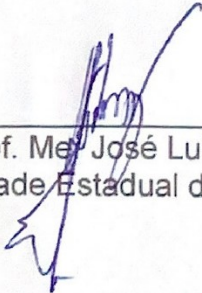
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Mamadou Dieng (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. José Elinilton Cruz de Menezes
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. José Luís de Souza
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha mãe, Janete, pelo amor, dedicação e incentivo em toda minha vida. Ao meu irmão, Derik, e meus grandes amigos Arthur e Lucas, por sempre se fazerem presentes e serem sinônimo de companheirismo e amizade, DEDICO.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Bases de Cálculo IRPF.....	12
Tabela 2 – Dados gerais dos respondentes.....	16
Tabela 3 – Escolha do tipo de declaração pela orientação cognitiva.....	18
Tabela 4 – Escolha do tipo de declaração pelo gênero.....	19
Tabela 5 – Escolha do tipo de declaração pela idade do indivíduo.....	19
Tabela 6 – Escolha do tipo de declaração pela renda.....	20
Tabela 7 – Escolha do tipo de declaração pelo cenário.....	20

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DOU	Diário Oficial da União.
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente.
IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
2.1	Imposto de Renda Pessoa Física.....	9
2.2	Doação do Imposto de Renda Pessoa Física.....	12
2.3	Opções de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física....	13
2.4	Doação e comportamento pro-social.....	14
3	PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS.....	14
3.1	Natureza de Estudo.....	14
3.2	Amostra.....	15
3.3	Coleta e Tratamento de Dados.....	15
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS.....	16
4.1	Análises Descritiva.....	16
4.1.1	<i>Características dos Respondentes</i>	16
4.1.2	<i>Dados Demográficos</i>	17
4.1.3	<i>Conhecimento dos Respondentes Acerca do IRPF</i>	17
4.2	Testes das hipóteses.....	18
5	CONCLUSÃO.....	21
	REFERÊNCIAS.....	23

EFEITOS DA SITUAÇÃO FISCAL E ORIENTAÇÃO COGNITIVA NA ESCOLHA DO TIPO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

EFFECTS OF THE FISCAL SITUATION AND COGNITIVE GUIDANCE ON THE CHOICE OF THE TYPE OF INCOME TAX DECLARATION

Matheus Felipe de Sousa Costa¹

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo investigar os efeitos da orientação cognitiva do indivíduo na escolha do modelo de declaração de imposto de renda. Para tal fim, baseando-se na perspectiva teórica do comportamento pro-social e as nuances e detalhes da declaração de IRPF, ponderou-se que fatores como a orientação cognitiva, faixa-etária, renda, cenário de declaração a pagar ou a restituir e até mesmo o gênero dos indivíduos não demonstram influência nas suas escolhas quando se trata do tipo de declaração e a doação de parte dele. Este estudo apresenta uma abordagem quantitativa-qualitativa. Foram realizados dois questionários on-line dividido em quatro partes e responsáveis por definir demograficamente a amostra, demonstrar o grau de conhecimento dos respondentes acerca do imposto de renda, medir o nível e potencial orientação cognitiva do participante e por fim os expor a dois cenários hipotéticos nos quais um mostrava uma situação onde a declaração dava a pagar e em outra a declaração apresentava valores a restituir, buscando identificar o efeito da alternância de valores nos indivíduos entrevistados. Com base nas análises estudadas e nos cinco testes de hipóteses feitos em seguida, constatou-se a não influência desses fatores na escolha dos participantes da pesquisa.

Palavras-chave: Declaração de Imposto de Renda. Orientação Cognitiva. Comportamento Pro-social. Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

ABSTRACT

This study aimed to investigate the effects of cognitive orientation of the individual in the choice of income tax return model. To this end, based on the theoretical perspective of pro-social behavior, the nuances and details of the IRPF statement, it was considered: the cognitive orientation, age group, income, declaration scenario to pay or to return and even the gender of individuals do not show influence in their choices when it comes to the type of declaration and the donation of part of it. This study presents a quantitative-qualitative approach. To achieve the research goals, two online questionnaires were divided into four parts and were responsible for

¹ Aluno de Graduação em Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
Email: matheusxfelipe@gmail.com

demographically define the sample, demonstrate the degree of knowledge of the respondents about income tax, measure the level and potential cognitive orientation of the participant and finally expose them to two hypothetical scenarios in which one showed a situation where the statement gave to pay and in another the statement had values to return, trying to identify the effect of alternating values in the interviewed individuals. Based on the analyses studied and the five hypothesis tests made afterwards, it was found that these factors did not influence the choice of the research participants.

Keywords: Income Tax Declaration. Cognitive Guidance. Prosocial Behavior. Individual Income Tax – IRPF.

1 INTRODUÇÃO

Em meio a uma crise socioeconômica que vem assolando o país, a população brasileira se vê em uma grande situação de vulnerabilidade social. A ajuda ao próximo é o que vem mantendo uma boa condição de vida para alguns e os dando um futuro digno e de oportunidades.

Desde 1988 com a promulgação da Constituição, é dever do Estado assegurar a toda sociedade brasileira uma vida justa e digna, sobretudo as crianças e os adolescentes que aparecem como uma parte mais necessitada de maiores contribuições na sua evolução como cidadão, e até mesmo os idosos, que precisam de um amparo maior do poder público.

Várias são as formas de arrecadação criadas pelo Estado para financiar programas que dão base e ajudam. E buscando unir o útil ao agradável, a legislação brasileira criou mecanismos que não só beneficiassem aqueles que necessitam dessas contribuições, mas também aqueles que estivessem dispostos a ajudar o próximo.

O Imposto de Renda Pessoa Física que não tem ligação alguma a qualquer despesa específica, é um dos tributos usados pela legislação para doações e incentivos sociais. Por meio dele, o contribuinte consegue além de beneficiar sua sociedade e exercer seu papel de cidadão, participar no emprego dos recursos públicos.

Nesse imposto, duas são as formas de declarações, o modelo simplificado e o modelo completo, que dão possibilidades ao contribuinte de escolher a forma mais vantajosa de declarar seus rendimentos anuais.

Ao optar pela declaração completa, o contribuinte pode doar um percentual de 6% do seu Imposto de Renda até o último dia do ano em exercício ou 3% no ato da declaração, mesmo que tenham diferença a pagar ou a restituir. E dois são os fundos que se beneficiam desses valores, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo para os Idosos. Essas doações como ditas anteriormente podem ser feitas no ato da declaração e o valor doado aumenta sua restituição ou diminui o que se tem a pagar.

Além de escolher para qual dos dois fundos irá contribuir, o declarante poderá também decidir a esfera de atuação, seja ela nacional, estadual ou municipal. Essas doações são responsáveis por financiar os projetos administrados por esses fundos.

Optando por essa prática o contribuinte além de definir como será destinado determinado valor, estará exercendo sua cidadania ao apoiar o desenvolvimento desses projetos que atendem a crianças, adolescentes e idosos de todo o país.

O comportamento pro-social tem uma ligação direta com essa predisposição a ajudar o próximo e buscar melhorias para a sociedade que os cercam. Sendo assim, o indivíduo que possui esse comportamento, buscará ajudar e influenciar no crescimento social e auxiliar os menos afortunados.

Ahmad Jamal (2019) buscou investigar as motivações que levavam muçulmanos que viviam no Reino Unido doar pra caridade entre si, examinando até que ponto os muçulmanos integram a religião no comportamento de doação. Os achados apontaram que os participantes apoiavam causas beneficentes e desenvolveram um senso de apego e interdependência com os outros.

Seguindo essa linha de pensamento e estudo, investigou-se nessa pesquisa o quanto a orientação cognitiva do indivíduo reflete na sua escolha pro-social. Através da aplicação de questionários, buscou-se encontrar conexões entre a influência do comportamento na escolha do tipo de declaração de Imposto de Renda com o objetivo de identificar e associar os fatores que inspiram o indivíduo nas boas práticas e como o efeito que isso vai causar a sociedade o incentiva a se empenhar.

Dados da Receita Federal mostram que em 2004 foram destinados aos Fundos R\$ 17,1 milhões por pessoas físicas e R\$ 61,3 milhões por pessoas jurídicas. Segundo estimativas, em 2007 esses valores poderiam ter chegado, respectivamente, a R\$1,6 bilhão e R\$ 523 milhões (caso todo o potencial de destinação das pessoas físicas e pessoas jurídicas tivesse sido concretizado). Isso não foi o que veio a acontecer, e observando esses dados, o presente estudo buscou também mostrar nessa pesquisa quais fatores influenciam nessa baixa utilização de um mecanismo tão vantajoso para a sociedade no geral.

Portanto, frente aos dados anteriormente mostrados, surge a seguinte questão de pesquisa: “Quais os efeitos da orientação cognitiva do indivíduo na escolha do modelo de declaração de imposto de renda?”. Assim como Ahmad Jamal (2019), testou-se por meio de questionários a relação entre os fatores já apresentados e fatores externos, como idade, gênero ou renda, nessa escolha. Expondo os respondentes a perguntas sobre o comportamento e cenários nos quais o indivíduo se via em situações de imposto a pagar ou a restituir e os efeitos da doação no valor final.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Imposto de Renda Pessoa Física

No dia 20 de abril de 1844, com a regulamentação do Decreto nº 349, passou-se a cobrar daqueles que recebiam vencimentos dos cofres públicos uma taxa sobre os seus ganhos. Logo, imensa revolta foi causada e a ideia de tributar a renda de parte da população foi suprimida quase que de imediato. Seria esse o primeiro imposto que se assemelhava ou dava início ao que hoje é conhecido como Imposto de Renda Pessoa Física.

Dada a vasta extensão territorial e o número reduzido de contribuintes, esse imposto não foi adiante vista a complexidade de manter a fiscalização e execução do

mesmo. Era uma sociedade com minoria rica e ainda repleta de desigualdade econômica.

Porém, com o agravamento da situação econômica que o país vinha vivendo e a precisão de uma maior arrecadação, esse imposto passou a vigorar, e no dia 31 de dezembro de 1922 foi instituído por força do art. 31 da Lei nº 4.265, publicado num Diário Oficial da União (DOU), o Imposto de Renda.

Art.31. Fica instituído o imposto geral sobre a renda, que será devido, anualmente, por toda a pessoa física ou jurídica, residente no território do país, e incidirá, em cada caso, sobre o conjunto líquido dos rendimentos de qualquer origem.

I- As pessoas não residentes no país e as sociedades com sede no estrangeiro pagarão o imposto sobre a renda líquida, que lhes for apurada dentro do território nacional.

II- É isenta do imposto a renda anual inferior a 6:000\$ (seis contos de reis), vigorando para a que exceder dessa quantia a tarifa que for anualmente fixada pelo Congresso Nacional.

III- será considerado líquido, para o fim do imposto, o conjunto dos rendimentos auferidos de qualquer fonte, feitas as deduções seguintes: a. impostos e taxas;

b. juros de dívidas, por que responda o contribuinte;

c. perdas extraordinárias, provenientes de casos fortuitos ou força maior, como incêndio, tempestade, naufrágio e acidentes semelhantes a esses, desde que tais perdas não sejam compensadas por seguros ou indenizações;

d. as despesas ordinárias realizadas para conseguir assegurar a renda. IV- Os contribuintes de renda entre 6:000\$ (seis contos de reis) e 20:000\$ (vinte contos de reis) terão dedução de 2% (dois por cento) sobre o montante do imposto devido por pessoa que tenha a seu cargo, não podendo exceder, em caso algum, essa dedução a 50% (cinquenta por cento) da importância normal do imposto.

V- O imposto será arrecadado por lançamento, servindo de base a declaração do contribuinte, revista pelo agente do fisco e com recurso para autoridade administrativa superior ou para arbitramento. Na falta de declaração o lançamento se fará *ex-officio*.

A impugnação por parte do agente do fisco ou o lançamento *ex-officio* terão de apoiar-se em elementos comprobatórios do montante de renda e da taxa devida.

VI- A cobrança do imposto será feita cada ano sobre a base do lançamento realizado no ano imediatamente anterior.

VII- O Poder Executivo providenciará expedindo os precisos regulamentos e instruções, e executando as medidas necessárias, ao lançamento, por forma que a arrecadação do imposto se torne efetiva em 1924.

VIII- Em o regulamento que expedir o Poder Executivo poderá impor multas até o máximo de 5:000\$ (cinco contos de réis).

Com as reformulações na legislação tributária que foram ocorrendo com o passar dos anos, várias foram as mudanças nesse Imposto e na sua aplicação na sociedade. Hoje, está obrigada a apresentação do Ajuste Anual referente ao ano exercício de 2022, segundo a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a pessoa física e residente do Brasil que, no ano-calendário de 2021:

I - recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III - obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; IV - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); ou

b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2020 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2020;

V - teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI - passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro;

VII - optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, caso o produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

(RFB nº 2065, 2022)

Ficando desobrigada a apresentação do Ajuste Anual, aquele que aparece como dependente na declaração de outra pessoa física, e que tenha lá informado os seus rendimentos, bens e direitos, caso possua.

É uma obrigação anual a todos aqueles que se enquadrem nos parâmetros definidos pela Receita Federal a declaração do Imposto de Renda. Em 2022 ficou definido como mostra no Quadro 01 as seguintes bases de cálculo.

Tabela 01 – Bases de cálculo do IRPF.

Base Cálculo Mensal	Alíquota	Valor a Deduzir do IR
Até R\$ 1.903,98	Isento	R\$ 0,00
De R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,06	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,07 a R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,69	27,5%	R\$ 869,36

Fonte: Site da Receita Federal do Brasil (<http://receita.economia.gov.br>)

Com o advento das novas tecnologias a declaração hoje pode ser feita por meio de computadores ou até mesmo celulares.

2.2 Doação do Imposto de Renda Pessoa Física

O Imposto de Renda é considerado um tributo não vinculado, visto que não precisa de uma contraprestação pelo Estado, e o produto de sua arrecadação não se atrela a qualquer despesa específica. Porém, a legislação permite que parte do que foi arrecadado seja destinado por meio de doações a entidades e instituições. Já em 1926, o Regulamento do Imposto de Renda passou a permitir que o contribuinte abatesse da renda bruta as contribuições e doações feitas aos cofres públicos, às Instituições e às obras filantrópicas. Seria essa uma maneira do Estado além de ajudar a sociedade, incentivar por meio de abatimentos, a doação a projetos que impulsionariam os menos favorecidos.

Mais adiante, em 1990 com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a legislação passou a permitir que o contribuinte deduzisse de sua declaração o valor doado aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

“O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, permite aos contribuintes, em seu art. 260, deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total de doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – nacional, estaduais ou municipais – devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em lei.”

Em 2010 é instituído o Fundo Nacional para o Idoso, e a partir de 2020 o mesmo passa também a ser vinculado as doações feitas na declaração do Imposto de Renda.

“Com a promulgação da Lei nº13.797, de 3 de janeiro de 2019, a partir do exercício de 2020, ano-calendário de 2019, a pessoa física poderá optar pela doação aos fundos controlados pelos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa diretamente em sua declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Rendada Pessoa Física.”

Essas doações podem ser feitas no ato da declaração do Ajuste Anual onde o contribuinte doará parte do que deve, destinando assim um percentual do que pagará a um desses fundos, ou doar parte daquilo que terá a restituir, ajudando assim ao próximo e beneficiando os mais necessitados.

Destinar parte do imposto de renda é um direito de todo contribuinte e uma forma de exercer sua cidadania, já que nesse aspecto, quem escolhe a destinação do imposto é o próprio pagante do valor devido.

2.3 Opções de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física

Dois são os tipos de declaração do Imposto de Renda: o modelo simplificado e o modelo completo. O que difere ambos os modelos são os perfis dos contribuintes e as características de suas despesas.

Criada e instituída pela Lei nº 9.250 de 1995, com o intuito de facilitar a vida do cidadão, o modelo simplificado aparece como uma maneira mais fácil e sem muitos detalhes em sua declaração. Nesse modelo o contribuinte não possui gastos regulares com despesas que podem ser subtraídas do imposto devido ou aumentar o valor restituído. Sendo assim, o percentual de 20% (vinte por cento) limitado à R\$ 16.754,34 é descontado do montante de todos os rendimentos tributáveis recebidos no ano-calendário da declaração, e em cima desse valor o imposto é calculado.

Para aqueles que possuem um número significativo de despesas dedutíveis, o modelo de declaração completo é o melhor e mais indicado, pois as deduções podem exceder os 20% padrão da declaração simples. Nessa declaração, são abatidas as despesas com saúde, despesas com educação, previdência privada, INSS do empregado doméstico, livro-caixa de profissionais liberais ou autônomos, honorários advocatícios, despesas de quem recebe aluguel e doações. Esse último, por sua vez é nosso objeto de estudo e foco nessa pesquisa.

Desde a implementação da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, o contribuinte pessoa física ou jurídica, pode utilizar parte de suas obrigações tributárias em apoio a vários fundos de amparo a sociedade. No caso das obrigações individuais, o contribuinte que optar pelo modelo de declaração completo, citado anteriormente, poderá se valer dessa fonte de ajuda ao seu semelhante.

Estabelecido em lei e regulamentado na Instrução Normativa nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, a doação de até 6% do valor devido ou a restituir da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ajuda não só os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, como também o Fundo para os Idosos, às contribuições realizadas em favor de atividades audiovisuais, em projetos de incentivo à cultura e em projetos esportivos e paradesportivos.

A partir da destinação, ou no contexto literal da palavra doação, de um percentual de até 6% do seu Imposto de Renda devido até o último dia útil do ano em exercício ou 3% no ato da declaração, a sociedade ajuda várias atividades e setores da população que carecem de ajuda.

Definido como uma categoria ampla de ações estabelecidas pela sociedade que geralmente beneficiam outras pessoas, o comportamento pro-social aparece como um fator importante na escolha do tipo de declaração de imposto de renda. Encorajado em contribuir com o próximo, o indivíduo pro-social buscará a melhoria da sociedade ao seu redor, mesmo que sem conhecer a quem está ajudando.

Portanto, em situações nas quais poderá auxiliar alguém de forma voluntária, esses indivíduos possuem fortes tendências a se empenhar.

Optar pelo modelo completo ao invés do simplificado visando favorecer aqueles que precisam é algo bem relevante nos dias de hoje, levando em consideração todos os acontecimentos e tudo que se vem vivendo.

2.4 Doação e comportamento pro-social

Derivada do latim “*donatione*”, a doação é o ato de ceder de maneira voluntária algo pra alguém sem esperar nada em troca. Quem faz doação, espera que sua atitude contribua na melhoria de qualidade de vida de quem precisa, o ajudando a sobreviver e progredir. No âmbito do direito, a doação consiste na transmissão gratuita de algo a favor de quem aceita. Em resumo, doar é a prática de ajudar sem a espera de ganhos ou retornos.

Seguindo a lógica da definição anteriormente citada e entrada no campo do comportamento humano, a atitude pro-social consiste em condutas voluntárias com intenção de beneficiar outras pessoas. Nesse tipo de prática os indivíduos buscam se encarregar do bem-estar alheio, de forma espontânea e independente das circunstâncias e dos destinatários, podendo muitas das vezes estar sacrificando o bem estar pessoal e correndo riscos consideráveis.

Para melhor associar a doação e o comportamento pro-social, Mussen e Eisenberg (1985) definiram o comportamento pro-social em termos de “ações destinadas a ajudar ou beneficiar outra pessoa ou grupo de pessoas, sem esperar recompensas externas”, o que nos leva diretamente a conotação da definição da doação.

Para Sneddon (2020), pesquisas mostram que os valores das pessoas estão interligados a decisão de doar, porém estudos de valores e doações de caridade ainda não examinaram essa relação quando valores refinados estão presentes nessa doação por um doador individual.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Através da aplicação de dois estruturados questionários, esse estudo buscou fazer uma análise e identificar os fatores que levam o contribuinte a doar parte do seu imposto de renda e a relação do indivíduo com o pro-social.

3.1 Natureza de Estudo

A partir de uma análise qualitativa e quantitativa, baseada em dois questionários composto por um estudo de caso, utilizou-se do método indutivo para se obter conclusões sobre a relação final entre a escolha da declaração completa no Imposto de Renda, a doação de parte do valor devido ou restituído, e o comportamento pro-social do indivíduo. Segundo Suertegaray (2005, p. 15):

“Trata-se de um método que privilegia o processo de indução, que parte da observação dos fenômenos através dos sentidos para deduzir teorias. São palavras fundamentais e expressivas para a compreensão do método Positivo: experiência, observação, comparação, analogia, indução, dedução, filiação histórica”

Buscou-se identificar a influência do comportamento pro-social dos indivíduos na escolha do modelo de declaração de Ajuste Anual a partir de dois questionários disponibilizados no Google Forms.

3.2 Amostra

Durante o período de duas semanas, foi disponibilizado na plataforma do Google Forms, dois questionários para amigos e familiares da cidade de Campina Grande, Paraíba. Buscando uma amostra capaz de associar e entender sobre o IRPF, foi selecionado grupos de pessoas com uma possível renda que o faria declarar ou que já tivesse feito declarações por conta de trabalho ou interesse familiar. Para se ter um controle da amostra, os formulários eram enviados de forma aleatória, sem distinção de caso a princípio, mas sempre selecionando o respondente afim de melhor filtrar e obter melhores resultados nos estudos dos dados.

3.3 Coleta e tratamento de dados

As perguntas serviram para identificar e estabelecer as características dos respondentes, o respectivo grau de conhecimento em relação à doação de parte do valor devido ou restituído do Imposto de Renda aos Fundos da Criança e do Adolescente e para os idosos, e a predisposição a ajudar o próximo ao mesmo tempo em que participa das escolhas da sociedade.

Os questionários foram divididos em dois, nos quais se diferenciavam apenas pelo estudo de caso ao fim. Foi aplicado na cidade de Campina Grande – PB em grupos de amigos e familiares. Em um dos questionários, a situação de uma declaração hipotética, na qual o respondente seria o declarante, mostrou-se uma declaração de imposto de renda com valores a pagar e destacou-se o que ocorreria com esse valor caso o respondente optasse por uma declaração completa e doasse 6% do valor devido. No outro, a mesma lógica foi usada, porém dessa vez ao invés de obter valores a pagar, o respondente era exposto a uma declaração que resultava em valores a restituir e em seguida era mostrado o que ocorreria caso optasse por uma declaração completa e doasse parte desse valor aos fundos já citados anteriormente.

Para uma primeira análise de entendimento e noção de estar passando a idéia esperada nos questionários, um pré-teste foi feito com um grupo de seis pessoas. Visto o êxito na transmissão da idéia e do entendimento dos respondentes, os questionários foram aplicados em uma população maior, de forma que pudessem nos levar a conclusões mais concisas sobre o fato em estudo.

Os questionários foram divididos em quatro partes, cada uma delas apresentando uma função. Na primeira parte foi traçado o perfil dos respondentes, mostrando gênero, faixa etária e renda pessoal com o intuito de associar qual a influência que teriam esses fatores na escolha de declaração e no comportamento pro-social. A segunda parte é apresentada com o intuito de delimitar o nível de conhecimento dos participantes do estudo acerca do Imposto de Renda Pessoa Física. Na terceira parte, buscou-se identificar o comportamento pro-social naqueles que responderam os questionários, de forma que pudéssemos analisar a existência desse comportamento e a forma com que ele interfere na escolha do modelo de

declaração. Por fim, na última e quarta parte, foram expostos em duas situações diferentes, dois tipos de declarações, no qual uma resultava em valores a restituir em um dos questionários e o outro apresentava valores a pagar. Mostradas as situações, o participante escolheria qual das declarações parecia mais vantajosa para si, ajudando então na associação final sobre o comportamento e o tipo de escolha na hora de declarar seu imposto de renda pessoa física.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

4.1 Análises Descritiva

4.1.1 Características dos Respondentes

Os painéis A e B correspondem aos dados demográficos e o conhecimento dos respondentes referente ao Imposto de Renda Pessoa Física, os modelos de declaração e a doação de até 6% do valor devido ou a restituir no fim do ano exercício e no ato da declaração.

Tabela 2: Dados gerais dos respondentes

Painel A – Dados Demográficos		
Gênero	Frequência Absoluta	Frequência Relativa
Masculino	41	53,95%
Feminino	35	46,05%
Total	76	100%
Faixa Etária	Frequência Absoluta	Frequência Relativa
18 a 22 anos	3	3,95%
23 a 28 anos	35	46,05%
29 a 34 anos	14	18,42%
35 a 40 anos	19	25,00%
Acima de 41 anos	5	6,58%
Total	76	100%
Renda Pessoal	Frequência Absoluta	Frequência Relativa
Menos de R\$ 1.903,98	21	27,63%
R\$ 1903,99 – R\$ 2.826,65	23	30,36%
R\$ 2.826,66 – R\$ 3.751,05	9	11,84%
R\$ 3.751,06 – R\$ 4.664,68	3	3,95%
Acima de R\$ 4.664,69	20	26,32%
Total	76	100%
Painel B – Conhecimento acerca do IRPF		
Nível	Frequência Absoluta	Frequência Relativa

Baixo	10	13,16%
Regular	38	50,00%
Alto	27	35,53%
Não tem conhecimento	1	1,32%
Total	76	100%
Declarou IRPF	Frequência Absoluta	Frequência Relativa
Sim	54	71,05%
Não	22	28,95%
Total	76	100%
Conhece os Modelos	Frequência Absoluta	Frequência Relativa
Sim	54	71,05%
Não	22	28,95%
Total	76	100%
Ouviu falar na doação	Frequência Absoluta	Frequência Relativa
Sim	47	61,84%
Não	29	38,16%
Total	76	100%

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

4.1.2 Dados Demográficos

Dos 76 participantes da pesquisa, 41 eram do gênero masculino, o que representa 53,95% da amostra e outros 35 do gênero feminino representando 46,05% dos respondentes.

Para melhor analisar as características dos participantes e correlacionar como intuito da pesquisa, analisou-se também a faixa etária dos respondentes. Do total apenas 3,95% estavam entre 18 e 22 anos, 46,05% aparecem com idade entre 23 e 28 anos, 18,42% entre 29 e 34 anos, outros 6,58% na faixa dos 35 a 40 anos e por fim 25,00% acima dos 41 anos.

Afim de ter uma base da inicial noção dos participantes sobre o Imposto de Renda, perguntou-se aos mesmos em qual das faixas mostradas ele se enquadraria. Usou-se como referência de valores os montantes expostos na tabela de IRPF, facilitando nosso entendimento sobre quem já fazia ou não a Declaração de Ajuste Anual. Apenas 27,63% dos respondentes ainda não declaravam pois não eram obrigados, nos dando assim uma boa faixa de aceitação sobre o conhecimento inicial dos respondentes sobre o Imposto de Renda Pessoa Física.

4.1.3 Conhecimento dos Respondentes Acerca do IRPF

Seguindo com o intuito de analisar o conhecimento dos participantes do questionário sobre o IRPF, partiu-se para uma análise mais direta sobre o entendimento da declaração e suas vertentes. Perguntados sobre o nível de conhecimento sobre o assunto que acreditavam ter, apenas 13,16% mostrou ter um baixo nível de

entendimento sobre o enfoque da pesquisa e outros 1,32% demonstrou não ter conhecimento.

Importante também como base para analisar o conhecimento, buscou-se quantificar quantos dos participantes já haviam feito a declaração, sejam suas ou de pessoas próximas. Mais uma vez alcançou-se resultados positivos onde 71,05% da amostra já havia feito a Declaração de Ajuste Anual.

Estreitando mais ainda o questionamento e chegando ao foco da pesquisa, tentou-se analisar quantos dos indivíduos que faziam parte da amostra tinham conhecimento sobre os modelos de declaração. Dado que aqueles que declaram tem ao menos um primeiro contato com os modelos, repetiu-se os resultados da pergunta anterior, ou seja, todos aqueles que já declararam tem conhecimento sobre os modelos e podem assim nos dar melhores resultados por apresentarem um bom entendimento do assunto em questão.

Por fim, como parte da análise de entendimento por parte dos participantes da pesquisa, questionou-se se os mesmos já haviam ouvido falar da doação de até 6% do valor devido ou a restituir no ato da Declaração de Ajuste Anual. 61,84% dos respondentes já tinham ouvido falar na possibilidade da doação o que nos levou ao entendimento de ter captado uma boa amostra no quesito conhecimento do enfoque da pesquisa, o que nos daria resultados mais próximos das realidades nas partes seguintes do estudo.

4.2 Testes das hipóteses

As hipóteses predisseram em H1 que: a escolha do tipo de declaração era influenciada pela orientação cognitiva (individualista x coletivista); em H2 que: a escolha do tipo de declaração era influenciada pelo gênero (masculino x feminino), em H3 que: a escolha do tipo de declaração era influenciada pela idade; em H4 que: a escolha do tipo de declaração era influenciada pela renda e em H5 que: a escolha do tipo de declaração era influenciada pelo cenário (a restituir x a pagar). Para testar as hipóteses, foram aplicados os testes não paramétricos Mann-Whitney e KruskalWallis.

Em relação à hipótese H1, a Tabela 3 apresenta os resultados do teste MannWhitney ($z = -1.423$; $\text{Prob} > |z| = 0.1546$) mostrando que a escolha do tipo de declaração não depende da orientação cognitiva. Portanto, a escolha do tipo de declaração de imposto de renda física não é diferente entre os grupos individualistas e coletivistas.

Tabela 3 – Escolha do tipo de declaração pela orientação cognitiva

OC	obs	rank sum	expected
1	43	1540.5	1655.5
2	33	1385.5	1270.5
-----+----- Combined			
76	2926	2926	
unadjusted variance 9105.25			
adjustment for ties -2577.85			

adjusted variance 6527.40			

Ho: Escolha(OC==1) = Escolha(OC==2)

z = -1.423

Prob > |z| = 0.1546

Quanto à hipótese H2, a Tabela 4 apresenta os resultados do teste MannWhitney (z = 0.086; Prob > |z| = 0.9313) mostrando que a escolha do tipo de declaração não depende do gênero. Portanto, a escolha do tipo de declaração de imposto de renda física não é diferente entre os grupos de gênero masculino e feminino.

Tabela 4 – Escolha do tipo de declaração pelo gênero

Gênero	obs	rank sum	expected
1	41	1585.5	1578.5
2	35	1340.5	1347.5
combined	76	2926	2926

unadjusted variance 9207.92 adjustment
for ties -2606.92

adjusted variance 6601.00

Ho: Escolha (Gênero==1) = Escolha (Gênero==2)

z = 0.086

Prob > |z| = 0.9313

No tocante à hipótese H3, a Tabela 5 apresenta os resultados do teste Kruskal-Wallis (chi-squared with ties = 3.973 with 4 df; probability = 0.4097) mostrando que a escolha do tipo de declaração não depende da idade do indivíduo. Portanto, a escolha do tipo de declaração de imposto de renda física não é diferente entre os grupos das faixa-etárias da amostra do estudo.

Tabela 5 – Escolha do tipo de declaração pela idade do indivíduo

Idade	Obs	Rank Sum
1	3	122.50
2	35	1226.50
3	14	521.00
4	5	191.50
5	19	864.50

chi-squared = 2.848 with 4 d.f.

probability = 0.5835

chi-squared with ties = 3.973 with 4 d.f.
probability = 0.4097

No que diz respeito à hipótese H4, a Tabela 6 apresenta os resultados do teste Kruskal-Wallis (chi-squared with ties = 2.520 with 4 df; probability = 0.4756) mostrando que a escolha do tipo de declaração não depende da renda do indivíduo. Portanto, a escolha do tipo de declaração de imposto de renda física não é diferente entre os grupos de renda definida na amostra do estudo.

Tabela 6 - Escolha do tipo de declaração pela renda

+-----+		
Renda	Obs	Rank Sum

1	21	705.50
2	23	850.50
3	9	367.50
4	3	122.50
5	20	880.00
+-----+		

chi-squared = 2.520 with 4 d.f. probability
= 0.6411

chi-squared with ties = 3.515 with 4 d.f.
probability = 0.4756

Por fim, em relação à hipótese H5, apresenta os resultados do teste MannWhitney ($z = 0.466$; $\text{Prob}>|z| = 0.6410$) mostrando que a escolha do tipo de declaração não depende do cenário. Portanto, a escolha do tipo de declaração de imposto de renda não é diferente entre os grupos que foram apresentados a um cenário onde sua declaração dava a pagar da que foi mostrado uma declaração que daria a restituir.

Tabela 7 - Escolha do tipo de declaração pelo cenário

Cenário	obs	rank sum	expected
+-----+			
1	38	1501	1463
2	38	1425	1463
+-----+		combined 76	
2926	2926		

unadjusted variance 9265.67 adjustment
for ties -2623.27

adjusted variance 6642.40

Ho: Escolha(Cenário==1) = Escolha(Cenário==2)
z = 0.466

Prob > |z| = 0.6410

Com base na análise dos resultados testes de hipóteses H1, H2, H3, H4 e H5, constatou-se que principalmente os fatores investigados neste estudo – cenário da declaração do imposto de renda e orientação cognitiva não foram significantes para determinar a escolha do tipo de declaração de imposto de renda pró-social, isto é, contemplando a possibilidade de doação. Ou seja, o perfil de orientação cognitiva do indivíduo (Yamagushi, 1994) não influenciou na escolha do tipo de declaração de imposto de renda pró-social diante dos cenários de saldos a restituir ou a pagar.

5 CONCLUSÃO

Após analisar os dados e estudar hipóteses com fatores diferentes, buscou-se entender a relação entre essas variantes e a intervenção dela na escolha de modelo de declaração.

Na primeira hipótese, nomeada de H1, foi colocado em questão a influência da orientação cognitiva na escolha de modelo de declaração. Concluiu-se que a orientação cognitiva do indivíduo não influencia em sua escolha. Mesmo apresentando características individualistas ou coletivistas, a orientação não apresenta fatores que mostrem uma pré-disposição a doação de parte do IRPF. Na segunda hipótese, denominada de H2, relacionou-se os gêneros dos respondentes e a influência do mesmo em sua escolha de modelo de declaração de imposto de renda. Apurou-se então que o gênero não tem influência direta nessa decisão e não apresentou valores suficientes para apresentar uma interferência. Aplicou-se na terceira hipótese, ou H3, a relação da faixa-etária dos participantes da pesquisa com sua devida escolha. Independentemente de idade, a hipótese se mostrou mais uma vez sem conexão e expôs que esse fator não exerce força sobre a escolha de declaração. Analisando a intervenção da renda dos respondentes com a escolha de modelo de declaração, na H4, notou-se que esse fator também não se mostrou preponderante e não exercia influência na questão proposta em nosso estudo. E por fim, na quinta e última hipótese, relacionou-se o cenário ao qual os indivíduos foram expostos com suas respectivas escolhas de opções de modelos. Tantos os indivíduos que foram expostos a uma situação na qual teriam que pagar o imposto como aqueles que foram expostos a uma situação na qual teriam valores a restituir, não apresentaram como influencia esses fatores na sua escolha final do modelo de declaração.

Nenhum dos fatores se mostrou de relevância na escolha do modelo de declaração de imposto de renda. Orientação cognitiva, gênero, faixa-etária, renda e até mesmo situações diferentes não apresentaram influência significativa na decisão dos respondentes, o que nos mostra que a pré-disposição a ajudar não pode ser considerada como um fator preponderante nas escolhas, nem fatores como idade, gênero ou até mesmo renda pessoal.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, **Lei nº 4.265, de 31 de dezembro de 1922**. Art. 31, publicado no Diário Oficial da União instituindo o Imposto de Renda. Orça a Receita Geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1923. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1901-1929/l4625.htm. Acesso em: 07 mai. 2022.
- BRASIL, **Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm. Acesso em: 14 de mai. 2022.
- BRASIL, **Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9250.htm. Acesso em: 08 mai. 2022.
- BRASIL, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, **Fundo do Idoso Orientações para os Conselhos**, 3 de janeiro de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Fundo da Criança e do Adolescente. Brasília-DF**, 2011. Disponível em: https://cfa.org.br/wpcontent/uploads/2018/02/ARTE_WEB_cartilha_007_2. Acesso em: 25 jun. 2022.
- DA NÓBREGA, Cristóvão Barcelos. **História do imposto de renda no Brasil, um enfoque da pessoa física (1922-2013)**. Receita Federal, 2014.
- JAMAL, Ahmad et al. **Motivations to donate: Exploring the role of religiousness in charitable donations**. Journal of Business Research, v. 103, p. 319-327, 2019.
- SNEDDON, Joanne N.; EVERS, Uwana; LEE, Julie A. **Personal values and choice of charitable cause: An exploration of donors' giving behavior**. Nonprofit and Voluntary Sector Quarterly, v. 49, n. 4, p. 803-826, 2020.
- RFB – Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa Secretaria da Receita Federal nº 1.131, de 20 de fevereiro de 2011**. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e paradesportivos, nas doações e patrocínios diretamente efetuados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em: 16 de mai. 2022.

RFB – Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa Secretaria da Receita Federal nº 2065, de 24 de fevereiro de 2022**. Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2022, anocalendarário de 2021, pela pessoa física residente no Brasil. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em: 11 de jun. 2022.

SUERTEGARAY, D. M., **Notas Sobre Epistemologia em Geografia**. Florianópolis: UFSC, 2005.

YAMAGUCHI, S. 1994. **Collectivism among the Japanese: A perspective from the self**. In Individualism and Collectivism: Theory, Method, and Applications, edited by U. Kim et al., 157–154. Thousand Oaks, CA: Sage.